



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**CONTRATO Nº 20220265**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JATOBAL, Nº 118, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.714.454/0001-40, representado pelo(a) Sr.(a) ALINE SOUZA TAVARES, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº 489.109.702-78, residente na Rua Aloysio Chaves. 41, e de outro lado a firma DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.176.120/0001-02, estabelecida à , Jacundá-PA, CEP 68590-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ZOENIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, residente na , Parauapebas-PA, portador do(a) CPF 227.200.302-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-030-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUT URA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,COPA E COZINHA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E SECRETARIAS VINCULADAS.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 020446 | PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - Marca.: FAMILIAR PACOTE<br>PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS, 120 TOALHAS POR<br>PACOTE, TAMANHO. 19X22CM CADA,MAIS RESISTENTE MESMO<br>MOLHADA.   | PACOTE  | 1.500,00   | 5,300          | 7.950,00    |
| 020452 | VASSOURA DE PIAÇAUA COM CABO - Marca.: HB UNIDADE<br>VASSOURA DE PIAÇAUA, NYLON/ MADEIRA 40CM C/ CABO,<br>VASSOURA NYLON COM BASE MADEIRA DE 40CM. IDEAL PARA<br>PISOS EXTERNOS, COMO PÁTIO, CALÇADA E RUA. COM CABO DE<br>MADEIRA.  | UNIDADE | 60,00      | 9,000          | 540,00      |
| 032933 | CAIXA DE ISOPOR 12 LTS - Marca.: ISOESTE UNIDADE<br>ESPECIFICAÇÃO: ISOPOR POLIESTIRENO EXPANDIDO COM<br>CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM 300MM DE COMPRIMENTO,<br>185MM DE LARGURA E 261MM DE ALTURA.   | UNIDADE | 9,00       | 17,990         | 161,91      |
| 032937 | CAIXA DE ISOPOR 7 LTS - Marca.: ISOESTE UNIDADE<br>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE ISOPOR POLIESTIRENO EXPANDIDO<br>COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS COM 29CM DE COMPRIMENTO,<br>20,5CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA.   | UNIDADE | 9,00       | 12,100         | 108,90      |
| 102282 | SABÃO EM BARRA 1KG COM 5 UNIDADES - Marca.: SORRISO UNIDADE<br>Sabão em Barra 1kg com 5 Unidades, glicerinado,<br>Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de<br>Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos de<br>Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente<br>Anti-redepositante, Fragrância, Corante e Água.   | UNIDADE | 300,00     | 9,100          | 2.730,00    |
| 102286 | SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS COM VALVULA DE 500ML. - M UNIDADE<br>arca.: TOK BOTANIK<br>SABONETE LIQUIDO, 500ML, COM VÁLVULA, PROTEÇÃO QUE<br>ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS,<br>COM FRAGÂNCIAS DIVERSAS E<br>SUAVES.   | UNIDADE | 300,00     | 7,800          | 2.340,00    |
| 102288 | LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML - Marca.: NUTRILAR UNIDADE<br>LIMPA ALUMÍNIO, 500ML, LIMPADOR ESPECIFICO PARA<br>SUPERFICIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE<br>SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER<br>SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM<br>CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,<br>PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO<br>DA SAUDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. | UNIDADE | 600,00     | 1,900          | 1.140,00    |
| 102302 | ESCOVA SANITÁRIA SEM RECIPIENTE - Marca.: HB UNIDADE<br>ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS,FORMATO<br>ARREDONDADO,COM CABO LONGO EM PLÁSTICO E CERDAS DE<br>NYLON,MEDINDO DE 30 A 34 CM.  | UNIDADE | 9,00       | 5,000          | 45,00       |
| 102309 | PAPEL HIGIÊNICO DE 60 MT. - Marca.: FAMILIAR UNIDADE<br>Papel Higiênico de 60 MT.<br>CARACTERÍSTICAS: Folha<br>simples de alta qualidade, branco,<br>picotado-texturizado, composto 100% de fibras<br>celulósicas, Pacote com 4 unidades de rolos de 60m x<br>10cm.  | UNIDADE | 1.500,00   | 7,200          | 10.800,00   |
| 102317 | PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO GRANDE DE MADEIRA UNIDADE<br>- Marca.: HB  | UNIDADE | 60,00      | 8,600          | 516,00      |

**RUA PINTO SILVA**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



| Item   | Description  | Unit    | Quantity | Unit Price | Total Value |
|--------|--|---------|----------|------------|-------------|
| 102321 | PÁ PARA LIXO, BASE COLETORA EM PÁSTICO, MEDINDO A PARTIR 20CM LARGURA, COMPRIMENTO A PARTIR DE 17CM,CABO LONGO MEDINDO A PARTIR DE 60CMM, MATERIAL MADEIRA,CORES DIVERAS.<br>VASSOURA DE PÊLO CERDA MACIA COM CABO - Marca.: HB UNIDADE  | UNIDADE | 120,00   | 13,900     | 1.668,00    |
| 102322 | VASSOURA DE PÊLO CERDA MACIA 5cm de largura e 19cm, com Cabo de aluminio 1,5m, Cerdas com tecnologia multiuso duo, macias e firmes. Disposição das cerdas em leque. Maior poder de varrição. Com proteção contra quebra e oxidação. Para ambientes internos e externos.<br>VASSOURA ESCOVÃO LIMPEZA PESADA DE NYLON CERDAS DURA S COM CABO - Marca.: HB UNIDADE                                    | UNIDADE | 24,00    | 14,900     | 357,60      |
| 102324 | VASSOURA ESCOVÃO P/ LIMPEZA PESADA DE NYLON, CERDAS DURAS E COM CABO, O CABO É DE AÇO.<br>CERDAS DURAS.<br>ESCOLHA IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS E PISOS RÚSTICOS.<br>CERDAS, SUPER-RESISTENTES. IDEAL PARA ESCOVAÇÃO DE PISOS. DIMENSÕES SEM CABO: 25CM X 8,6CM X 4,2CM. DIMENSÕES DO CABO: 120 X 2,1 X 2,1CM.<br>ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO LIMPADOR DE USO GERAL 500G. - Marca.: RETIRO UNIDADE | UNIDADE | 3.000,00 | 6,400      | 19.200,00   |
| 102328 | Álcool em gel a 70% INPM 500g. Características: aspecto Gel incolor límpido e livre de sedimentos. Composição: Álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnatante e água. Embalagens de 500g.<br>SODA CÁUSTICA POTE DE 1 KG. - Marca.: NUTRILAR UNIDADE  | UNIDADE | 30,00    | 17,900     | 537,00      |
| 102336 | SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM 1KG, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO,DESENTOPIR PIAS,RALOS E CALXAS DE GORDURAS.<br>BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS - Marca.: MERCOMPLAS UNIDADE  | UNIDADE | 24,00    | 34,800     | 835,20      |
| 102338 | Balde Plástico frisado, capacidade 20 litros,reforçado, com Alça de Ferro,para uso geral.<br>CESTO PARA LIXO DE 100 LITROS - Marca.: PLASMONT UNIDADE  | UNIDADE | 15,00    | 96,900     | 1.453,50    |
| 102439 | Cesto para Lixo de 100 litros: Lixeira tubular com pedal e tampa, de 100 litros, cor branca, para residuo comum.<br>GARRAFA PARA CAFÉ 02 LITROS - Marca.: MOR UNIDADE  | UNIDADE | 30,00    | 214,900    | 6.447,00    |
| 102445 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, TAMPA COM ROSCA, CAPACIDADE 2 LITROS,AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLASTICO.<br>COADOR EM PANO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE - Marca.: LU UNIDADE   | UNIDADE | 90,00    | 7,900      | 711,00      |
| 102475 | COADOR PARA CAFÉ, MATERIAL MALHA DE ALGODÃO, CABO PLÁSTICO RESTINTE.<br>CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 120 LITRO - Marca.: ISOES UNIDADE   | UNIDADE | 9,00     | 121,900    | 1.097,10    |
| 102476 | ESPECIFICAÇÃO: ISOPOR POLIESTIRENO EXPANDIDO COM CAPACIDADE DE 120 LITROS COM O COMPRIMENTO DE 82,5CM, 62CM LARGURA POR 45CM DE ALTURA.<br>CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 50 LTS - Marca.: ISOESTE UNIDADE   | UNIDADE | 15,00    | 74,900     | 1.123,50    |
| 102494 | ESPECIFICAÇÃO: ISOPOR POLIESTIRENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. ALTURA DE 37 CM, COM A LARGURA DE 42,2 CM 62,2 CM DE COMPRIMENTO.<br>PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO 10 LITROS COM TAMPA - Marc a.: NACIONAL UNIDADE   | UNIDADE | 3,00     | 250,000    | 750,00      |
| 102500 | PANELA ALUMINIO BATIDO, COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS,COM ALÇA EM MADEIRA.<br>INSETICIDA AEROSSOL MULTI-INSETOS SEM CHEIRO 450 ML. - Marca.: DON LINE UNIDADE  | UNIDADE | 210,00   | 11,300     | 2.373,00    |
| 102545 | Multi-Inseticida aerossol à base de água,sem cheiro, 450 ml, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Virus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.<br>CUSCUZEIRA PRETA MÉDIA Nº16 - Marca.: ERILAR UNIDADE  | UNIDADE | 7,00     | 99,500     | 696,50      |
| 113580 | CUSCUZEIRA PRETA,MÉDIA,CAPACIDADE 2 LITROS, FABRICADA EM ALUMINIO ANTI ADERENTE, GRELHA REMOVIVEL, Medidas APROXIMADAS: 17,5 x 16,5 x 16,5.<br>ABRIDOR DE LATA DE AÇO INOXIDÁVEL 14CM - Marca.: bri UNIDADE  | UNIDADE | 6,00     | 9,950      | 59,70       |
| 113584 | ABRIDOR 14 CM, EM AÇO INOXIDAVEL<br>LIMPADOR CONCENTRADO DE LIMPEZA PESADA 500ML - Marca : MIX PLUS UNIDADE  | UNIDADE | 90,00    | 6,100      | 549,00      |
| 113586 | Limpador concentrado,500 ml, proprios para limpeza de azulejos, Esmaltados, Fórmica, Vidros, Cerâmica, Acrílicos, Ladrilhos, Pisos, Louças de Banheiro, Metais, Inox, Plásticos e Superfícies Laváveis, Largura 6 cm, altura 25 cm.<br>CAIXA DE ISOPOR C/ CAPACIDADE DE 80 LITROS - Marca.: ISOESTE UNIDADE  | UNIDADE | 15,00    | 90,900     | 1.363,50    |
| 113588 | Especificações:75,3cm de comprimento x 55,3cm de largura x 40,1cm de altura,capacidade: 80 Litros,Embalagem: 1 Caixa térmica de isopor capacidade de 80 Litros sem Alça com Dreno.<br>CAIXA DE ISOPOR C/ CAPACIDADE DE 160 LITROS - Marca.: ISOESTE UNIDADE  | UNIDADE | 12,00    | 195,900    | 2.350,80    |
| 113592 | caixa de isopor 160 litros, dimensões internas: comprimento: 710mm, largura: 500mm, altura 475mm<br>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 10X15 - Marca.: JMB QUILO   | QUILO   | 30,00    | 49,990     | 1.499,70    |
| 113593 | Para uso de refrigerador e conservação dos alimentos. Tamanho: 10x15<br>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 10X25 - Marca.: JMB QUILO   | QUILO   | 45,00    | 49,990     | 2.249,55    |
| 113594 | Medida: 10x25x0,06 ( 10 cm na abertura do saco, 25 cm de altura ),Para uso de refrigerador e conservação dos alimentos. Tamanho: 10x25,<br>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 25X35 - Marca.: JMB QUILO  | QUILO   | 84,00    | 49,200     | 4.132,80    |
| 113595 | Para uso de refrigerador e conservação dos alimentos. Tamanho: 25x35<br>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 30X40 - Marca.: JMB QUILO   | QUILO   | 105,00   | 48,300     | 5.071,50    |
|        | Para uso de refrigerador e conservação dos alimentos. Tamanho: 30x40   |         |          |            |             |

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



|                  |   |          |        |            |
|------------------|---|----------|--------|------------|
| 113596           | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 60X90 - Marca.: JMB QUILO<br>Para uso de refrigerador e conservação dos alimentos.<br>Tamanho: 60x90   | 150,00   | 38,000 | 5.700,00   |
| 113597           | SACOLA TRANSPARENTE - 20KG - Marca.: JMB QUILO<br>Sacola Transparente 20kg: Para uso de refrigerador e<br>conservação dos alimentos, material resistente para<br>transportar alimentos pesados.   | 90,00    | 49,990 | 4.499,10   |
| 113598           | SACOLA TRANSPARENTE - 30KG - Marca.: JMB QUILO<br>Sacola Transparente 30kg: Para uso de refrigerador e<br>conservação dos alimentos, material resistente para<br>transportar alimentos pesados, 30cm de comprimento,<br>45cm de altura e 0,6 cm espessura.  | 150,00   | 47,800 | 7.170,00   |
| 113868           | ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C/ 08 UNIDADES - Marca.: UNIDADE<br>PRATIK<br>Biodegradável, abrasividade média, embalagem com no<br>mínimo 60g, pacote com 8 unidades, composição aço de<br>carbono, validade 24 meses, a partir da entrega.   | 90,00    | 1,100  | 99,00      |
| 114062           | LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX TAMANHO-M CAIXA C/ 10 CAIXA<br>0 UNIDADES - Marca.: VOLK<br>LUVA DE LÁTEX, É CONFECIONADA EM LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE<br>PIGMENTAÇÃO, PORTANTO APRESENTADA NA COR NATURAL, NÃO<br>ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO TER A FACE EXTERNA NA<br>PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO EM<br>DESENHO PÓLVORA, MODELAGEM AMBIDESTRA, COM OU SEM PÓ<br>ABSORVÍVEL (TALCO), DESCARTÁVEL APÓS UM USO. CAIXA COM<br>100 UNIDADES. | 24,00    | 61,700 | 1.480,80   |
| 114158           | RASTELO DE FERRO PARA FOLHA COM REGULADOR - Marca.: UNIDADE<br>TRAMONTINA<br>RASTELO VASSOURA DE METAL PARA JARDINAGEM COM ANGINHO<br>CURVO, 22DENTES/PALHETAS OU ARAMES, CABEÇA MEDINDO 36CM<br>COM CABO DE 1.20M, REGULÁVEL, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO,<br>COM REGULADOR.  | 3,00     | 42,000 | 126,00     |
| 114217           | CABO DE MADEIRA 120CM - Marca.: DULAR UNIDADE<br>CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA E RODO DE 120CM, COM<br>ESPESSURA 23MM.  | 120,00   | 5,900  | 708,00     |
| 114267           | BOTA GALOCHA BRANCA P - Nº 36 - Marca.: BRACOL PAR<br>BOTA: UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS, EM PVC INJETADO,<br>SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL<br>HIGIENIZAÇÃO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER UNISSEX,<br>CANO MÉDIO. TAMANHO: P - Nº 36.  | 4,00     | 55,300 | 221,20     |
| 114271           | BOTA GALOCHA BRANCA M - Nº 38 - Marca.: BRACOL PAR<br>BOTA: UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS, EM PVC INJETADO,<br>SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL<br>HIGIENIZAÇÃO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER UNISSEX,<br>CANO MÉDIO. TAMANHO: M - Nº 38.  | 6,00     | 54,900 | 329,40     |
| 114273           | BOTA GALOCHA BRANCA GG - Nº 40 - Marca.: BRACOL PAR<br>BOTA: UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS, EM PVC INJETADO,<br>SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL<br>HIGIENIZAÇÃO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER UNISSEX,<br>CANO MÉDIO. TAMANHO: GG - Nº 40.  | 6,00     | 56,000 | 336,00     |
| 114274           | BOTA GALOCHA BRANCA EXG - Nº 41 - Marca.: BRACOL PAR<br>BOTA: UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS, EM PVC INJETADO,<br>SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL<br>HIGIENIZAÇÃO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER UNISSEX,<br>CANO MÉDIO. TAMANHO: EXG - Nº 41.  | 6,00     | 55,300 | 331,80     |
| 114311           | ESCOVA DENTAL ADULTA CERDAS MACIAS - Marca.: GREEN UNIDADE<br>Escova dental, adulto, cerdas macias e arredondadas não<br>irrita as gengivas.  | 105,00   | 3,000  | 315,00     |
| 114321           | CREME DENTAL ANTICÁRIE C/ FLÚOR 90G - Marca.: SORRIS UNIDADE<br>CREME DENTAL, COM FLÚOR, 90G  | 120,00   | 6,900  | 828,00     |
| 114407           | HASTE FLEXÍVEL CAIXA COM 75 UNIDADES - Marca.: CONTO CAIXA<br>N BABY<br>Hastes Flexíveis com Ponta de Algodão Caixa com 75<br>Unidades  | 180,00   | 4,990  | 898,20     |
| 114425           | ESMALTE CREMOSO PARA UNHA 08ML - BASE TRANSPARENTE - UNIDADE<br>Marca.: COLORAMA<br>Esmalte, incolor, cremoso, 08ML.  | 60,00    | 3,800  | 228,00     |
| 116826           | PRATO DESCARTÁVEL 12 CM CUMBUCA FUNDA PCT 10 UNIDADE PACOTE<br>S - Marca.: MINAPLAST<br>PRATO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA, COR BRANCO, DIMENSÕES:<br>12CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO EMBALAGEM<br>COM 10 UNIDADES.   | 3.000,00 | 1,900  | 5.700,00   |
| 116831           | MARMITEX REDONDO ISOPOR Nº 08 - Marca.: ISOBRAS CAIXA<br>MARMITEX REDONDA COM TAMPA EM ISOPOR Nº 08, CAIXA COM<br>100 UNIDADES.   | 3,00     | 45,800 | 137,40     |
| VALOR GLOBAL R\$ |   |          |        | 109.965,66 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 109.965,66 (cento e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-030-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

RUA PINTO SILVA



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-030-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Setembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-030-PE.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Assistência Social ( Ativ. Admin)

**Funcional Programática:** 08.122.0002.2.066 - Sec. M. de Assist. Social (Ativ. Admin.)

**Categoria Econômica:** 33.90.30.00 - Material de Consumo

**Subdesdobro:** 33.90.30.21.00 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

**Subdesdobro:** 33.90.30.22.00 - Material de Copa e Cozinha

**Fonte de Recurso:** 15000000 (Recursos não vinculados de Impostos)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas,





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da



Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-030-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ALINE SOUZA TAVARES, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 22 de setembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 11.714.454/0001-40  
CONTRATANTE

DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI  
CNPJ 24.176.120/0001-02  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_